JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1°.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **memorandos n° 011/2023 NAF/SEMED, n° 021/2023 - n° 022/2023 - n° 023/2023 ASSESSORIA DE ENSINO/SEMED, n° 004/2023 FORMAÇÃO CONTINUADA/SEMED** e **n° 056/2023 NÚCLEO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e seus anexos, nos autos **Processo Administrativo nº**

018/2023. Conforme o artigo 3°, inciso I, da Lei n° 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)".

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitações e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, procedimentos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão Eletrônico para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

No que se refere a **AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, para atender os eventos programados conforme o calendário letivo de 2023 na rede municipal de ensino mediante propostas apresentadas e analisadas, para momentos específicos, temos:

Considerando as demandas existentes durantes o exercício dos conselheiros de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, e demais setores da SEMED, visto que os conselhos se reúnem para avaliação e controle social, das atividades exercidas pelos diversos setores da SEMED, com o intuito de levar ao educando uma educação de qualidade, além de análise e emissão de parecer das apresentações de contas.

Considerando, ainda que a Secretaria Municipal de Educação promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações.

Considerando que alguns desses eventos, por muitas vezes, são realizados pelo turno da manhã e tarde, faz-se justa a aquisição do objeto em epígrafe.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Santarém, de 09 de março de 2023.

MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200
Assinado de forma digital por MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200
Dados: 2023.03.09 11:36:04 -03'00'

Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Chefe do NAF/SEMED
Decreto nº 046/2021

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

Jessica Costa Ninas
Assessora Técnica de Ensino/SEMED
Decreto nº 117/2022

Márcio Silva da Conceição
Divisão de Formação
Continuada/SEMED
Portaria nº 530/2022

Alyne Fernandes Rodrigues
Coord. Educação Infantil/SEMED
Decreto nº 179/2021